
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresa de Serviços de Conservação de Energia para celebrar termo de compromisso a fim de representar o Município de Salvador das Missões em Chamadas Públicas junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2021/2022.

O Município de Salvador das Missões (RS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 93.592.731/0001-54, com sede na Avenida Independência, 1.131, torna público, este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de empresa de Serviços de Conservação de Energia para celebrar termo de compromisso a fim de representar o Município em Chamadas Públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2021/2022.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Os Programas de Eficiência Energética são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica estão estabelecidos na Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

1.2. O Município, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital, desde a publicação do Chamamento Público, até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para representação do Município de Salvador das Missões em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, até às 16:45

horas, desde que por escrito, encaminhado a Prefeitura de Salvador das Missões, no endereço Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões, RS.

2.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, auxiliada pelo Setor de Projetos do Município, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 01 (um) dia, antes do encerramento do prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE pelas empresas interessadas.

3. DA FINALIDADE

A finalidade deste procedimento é:

3.1. Dar publicidade à intenção do Município de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

3.2. Convocar eventuais interessados na representação do Município em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar empresa de Serviços de Conservação de Energia para celebrar termos de compromisso com o Município a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco, e sem ônus para o Município, junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2021/2022 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

4.2. Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com o Município a representará.

4.3. No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ do Município de Salvador das Missões, sendo de responsabilidade da representante a escolha dos prédios e locais de iluminação pública em geral, mediante aprovação do Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA todas as empresas de Serviços de Conservação de Energia que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias que abrirem seleções.

5.2. As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresas representantes do Município, mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (Município e empresa selecionada por esta chamada pública), cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, endereçado à Comissão de Licitações, deverá ser apresentada **até às 9 horas do dia 15 de julho de 2021**, no Centro Administrativo da Prefeitura, situado à Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões, RS, cujo horário de expediente é das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min na forma do item 6.2, de segunda-feira a sexta-feira.

6.1.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá facultativamente ser enviada para o e-mail compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br, com posterior envio do original, nos moldes dispostos no item 6.2, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 6.1 deste edital de chamamento público.

6.2. A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá conter a qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a)** nome completo e CNPJ da empresa interessada;
- b)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g)** endereço; e,
- h)** endereço eletrônico;

6.3. Junto à DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE devem ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1. Demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, conforme especificado no item 7 deste Edital.

6.3.2. Demonstração da regularidade fiscal e trabalhista mediante:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- f)** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- h)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de expedição dentro do prazo não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da documentação;
- i)** Comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA, tendo este que estar ativo e regularizado.

6.4. Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 6.1.

6.5. Caso a DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.

6.6. As DECLARAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que não atenderem o disposto neste edital serão desclassificadas do processo, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporal estabelecido no item 6.1.

6.7. Após o decurso do prazo temporal também não serão aceitos adendos ou pedidos de esclarecimentos.

7. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

7.1. Será selecionada uma empresa de Serviços de Conservação de Energia para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Município de Salvador das Missões em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia no exercício de 2021/2022.

7.2. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 7.3 a 7.6.

7.3. São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTOS | PESO |
|-------------------------|---|--|------------|
| a | Histórico e experiência no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores (projetos aprovados) | 0 a 45 (cinco pontos por comprovação) | 1 |
| b | Histórico e experiência no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores (projetos aprovados na CPFL) | 0 a 15 (cinco pontos por comprovação) | 1 |
| c | Qualificação da Equipe Institucional – Gestão de Projetos | 0 a 10 (cinco pontos por comprovação) | 1 |
| d | Qualificação da Equipe Institucional – Diagnósticos energéticos anteriores (projetos aprovados) | 0 a 20 (cinco pontos por comprovação) | 1 |
| e | Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V | 0 a 5 (cinco pontos por comprovação) | 2 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | 100 |

7.4. A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior.

7.5. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “a” da tabela acima. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas do item “b”.

7.6. Caso permaneça o empate na pontuação entre uma ou mais proponentes, será dado preferência às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito regional, conforme decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Caso mais de uma proponente permaneçam empatadas, o desempate se dará mediante sorteio.

7.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

7.8. A comprovação da qualificação técnica da proponente (itens “a” e “b”) será realizada mediante apresentação de documento que comprove a aprovação do projeto pela proponente. Cada projeto aprovado pela proponente contará somente em um destes itens.

7.9. A comprovação da qualificação da equipe institucional (itens “c” e “d”) será realizada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica registrado na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica. O profissional detentor do atestado deverá possuir certificado CMVP (Certified Measurement & Verification Professional®) emitido pela EVO (Efficiency Valuation Organization), dentro do período de validade.

7.9.1. O profissional detentor do atestado apresentado em atendimento ao item anterior deverá estar registrado como responsável técnico da proponente junto ao CREA e participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

7.10. Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, limitado a pontuação máxima de cada item.

8. DOS RECURSOS

8.1. As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item 7.1.

8.2. A Comissão de Licitações dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo, devidamente informado, subir para decisão final.

8.4. Os recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado à Avenida Independência, 1.131, Centro, Salvador das Missões, RS, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h, respeitados os prazos definidos nos itens 8.1 e 8.2.

9. DOS PRAZOS

Lançamento do Chamamento – **28/06/2021**

Data final para envio da proposta e documentação complementar – **15/07/2021**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este edital estará disponível para consulta no mural e no site oficial do Município de Salvador das Missões, e poderá ser requisitado à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

10.2. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

10.3. Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Salvador das Missões.

10.4. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.5. Toda a remuneração percebida pela empresa será de responsabilidade das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas no exercício de 2021/2022, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre o Município de Salvador das Missões, qualquer responsabilidade financeira em decorrência desta chamada pública.

10.6. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerro Largo (RS) para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador das Missões (RS), aos 28 de junho de 2021.

VILSON JOSÉ SCHONS
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

RENZO THOMAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 47.563

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

*Contrato para representação em chamadas públicas junto às concessionárias de energia elétrica, que celebram o **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES** e a empresa (...)*

O MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, CNPJ 93.592.731/0001-54, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VILSON JOSÉ SCHONS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7059533542, inscrito no CPF sob nº 685.654.880-04, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, nº, bairro, CEP, representada neste ato por, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de compromisso de prestação de serviços de representação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a representação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia para celebrar termo de compromisso a fim de representar o Município de Salvador das Missões, RS, em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar as atividades previstas neste contrato com rigorosa observância ao objetivo pactuado;
- b) Elaborar e executar os diagnósticos energéticos e os projetos segundo as especificações dos editais de chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa representará o Município;
- c) Requerer ao Município os documentos necessários para participação de chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;
- d) Atuar com atenção e zelo nas chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, realizando todas as diligências necessárias para efetivar a participação do Município;

-
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Proibir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- i) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Contrato.
- j) Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições do Contrato poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Contrato não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de repasses das permissionárias ou concessionárias de energia elétrica que contemplarem o projeto elaborado pela CONTRATADA, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária dos serviços como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;

c) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Único

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Contrato será consignada a participação da CONTRATADA na mesma proporção atribuída ao CONTRATANTE, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do CONTRATANTE na mesma proporção da logomarca ou nome da CONTRATADA.

Parágrafo Único

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Contrato, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o Fórum da Comarca de Cerro Largo, RS. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Salvador das Missões, XXXXXX de 20XX.

VILSON JOSÉ SCHONS
Prefeito